



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 044, de 18 de Outubro de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/086/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 69/71, parecer jurídico às fls. 72/73 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 e 109 da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos proporcionais, calculados conforme dispõe a Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor **Sr. Joaquim do Prado**, RG n.º 19.830.580 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Vigia”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de Outubro de 2007.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.